



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

*Recebido
17/1/83
Aluis*

LEI Nº 277/83

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (Ba.), a conceder um abatimento de 20% // aos contribuintes do IPTU, estipulando / prazo para pagamento.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Artº 1º - Pica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abatimento de 20% (vinte por cento) aos contribuintes / do IPTU que pagarem de uma só vêz, até o dia 28 de janeiro/83, o total das parcelas alusivas ao exercício financeiro de 1983.

Artº 2º - O Prefeito Municipal poderá prorrogar o prazo estipulado no artigo anterior até 30.06.83, através de Decreto.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Serrinha -Ba., em 13 de janeiro de 1983.

Antonio Pedro dos Santos
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Cleon G. Ferreira
CLEON GONÇALVES FERREIRA
1º SECRETÁRIO

Antonio Jorge Santos Cordeiro
ANTONIO JORGE SANTOS CORDEIRO
2º SECRETÁRIO